



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 201, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 858.216,79 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais com setenta e nove centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 6 - Secretaria de Planejamento

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

Funcional: 0004.0451.1050

Dotação: 3.3.90.40.00 – 5852 – Serviços de tecnologia da informação

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – superavit.....R\$ 40.000,00

Subtotal.....R\$ 40.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 1015 - AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHA DE MEL

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5853 – Obras e instalações

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – superavit.....R\$ 206.216,79

Subtotal.....R\$ 206.216,79

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2924
de 14/09/23 Fl. *[assinatura]*
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.30.00 – 2128 – Material de consumo

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 500.000,00

Subtotal.....R\$ 500.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 9 - Secretaria de Esportes e Lazer

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Funcional: 0027.0812.1250

Dotação: 3.3.90.39.00 – 2034 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$ 100.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.39.00 – 1049 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 1.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.39.00 – 1074 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 1.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Funcional: 0004.0123.1050

Dotação: 3.3.90.39.00 – 706 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 858.216,79



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recursos:

I – 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 246.216,79

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 600.000,00

II – 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 1.000,00

III – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 1.000,00

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Funcional: 0004.0123.1050

Dotação: 3.3.90.40.00 – 5527 – Serviços de tecnologia da informação

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 858.216,79

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ERRATA DO DECRETO Nº. 201, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Errata do decreto nº 201 de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências, publicado no diário oficial eletrônico do Município de Pato Bragado, na edição nº 2924 desta mesma data.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º No Decreto nº 201 de 14 de setembro de 2023, publicado no diário oficial eletrônico do Município de Pato Bragado, na edição nº 2924 desta mesma data:

ONDE SE LÊ:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.39.00 – 1049 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 1.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000,00

LEIA-SE:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.39.00 – 1074 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 1.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município